

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tobias Lima, 1370 – Centro – 17-3344-6100 ramal 202 e-mail: conselhoeducacao@bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 01 de outubro de 2023.

PARECER CME № 2/2023

Considerando que o Conselho Municipal de Educação – CME é o órgão responsável pelo acompanhamento da legislação que regulamenta o Sistema Educacional, e que fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais;

Considerando que o CME deve dividir com a sociedade civil a preocupação com a educação municipal na busca de alternativas para os problemas existentes e deve atuar na defesa dos direitos educacionais assegurados nas leis vigentes;

Considerando que o Conselho exerce as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora dentro da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o Poder Executivo deve "assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho" e deve "manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria", como preconizado pelo dispositivo legal nas alíneas 'a' e 'b' do artigo 48 da Lei Federal nº 4320/64 e, ainda, em seu artigo 50, que diz "As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária";

Considerando que é preciso minimizar insuficiências de tesouraria e os impactos pecuniários às contas do Erário Municipal ao executar os serviços necessários ao Sistema Municipal de Ensino e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação como um todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tobias Lima, 1370 – Centro – 17-3344-6100 ramal 202 e-mail: conselhoeducacao@bebedouro.sp.gov.br

Considerando a solvência financeira de curto e médio prazo no atendimento de despesas vinculadas e sua respectiva liquidação, inseridos em sua ordem cronológica, incluindo remanejamentos e transposições de despesas e processos, alhures outras ressalvas, propendendo aos princípios da eficácia e eficiência da Administração Pública;

Considerando que este Conselho de Educação de Bebedouro está acompanhando todas as ações que envolvem o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008, que regulamenta o piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica e define sua metodologia de atualização, bem como a composição da jornada de trabalho docente e que a citada Lei está vigente e goza de plena validade e eficácia no ordenamento jurídico nacional e, portanto, em Bebedouro não está sendo cumprida em sua integralidade;

Considerando a necessidade da valorização do magistério público municipal, com a implementação efetiva do reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério e que essa questão já foi amplamente debatida por ocasião de 02 (duas) Audiências Públicas ocorridas nos dias 17/08/2023 e 21/09/2023, respectivamente, na Câmara Municipal de Bebedouro, com ampla participação da sociedade civil, do poder legislativo, representantes dos professores e do poder executivo;

Considerando, ainda, que o CME é o órgão responsável por acompanhar e fiscalizar o uso dos *Recursos Próprios* destinados à Educação e que na última Reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do ano corrente, ficou constatado o uso de mais de **um milhão de reais** dos Recursos Próprios da Educação para complementar a Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação, bem como a observância de que foi necessário o <u>remanejamento</u> de dotações orçamentárias dos Recursos Próprios para o QESE (Quota Parte Estadual do Salário Educação) para minimizar os impactos financeiros.

Este Conselho de Educação, após discutir com os membros presentes na última Reunião Ordinária sobre todas as considerações acima citadas, colocou na Ordem do Dia os gastos com Materiais Didáticos do Sistema Sesi utilizados em 2022 e 2023 pela Rede Municipal, gerando um custo em torno de **três milhões de reais**. Tendo em vista que são oferecidos materiais didáticos de ótima qualidade pedagógica e gráfica pelos governos Estadual e Federal, foi colocado em votação e, <u>por</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tobias Lima, 1370 – Centro – 17-3344-6100 ramal 202 e-mail: conselhoeducacao@bebedouro.sp.gov.br

<u>unanimidade</u>, decidiram-se pela construção deste **Parecer** para solicitar à Secretária de Educação, Sr.ª Angélica Lainetti Massaro, em nome do Poder Executivo, que **NÃO SEJA MAIS ADOTADO OS MATERIAIS DO SISTEMA SESI** para o ano letivo de 2024.

Requer-se, também, que seja dada ciência ao Prefeito de Bebedouro, do inteiro teor do presente documento.

Assinam este documento a presidente do CME e demais membros presentes na Reunião Ordinária:

Joyce Monteiro

Presidente do CME

À Sr.ª Angélica Lainetti Massaro,

Secretária de Educação de Bebedouro.